



**LEI Nº 608/2022**

**Concede reajuste de vencimento  
aos servidores municipais,  
proventos de aposentados e  
pensões.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, a título de reajuste e ganho real, ficam acrescidos de 10,18% (dez inteiros e dezoito centavos) os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como os proventos de aposentados e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

**Art. 2º** Ao servidor, aposentado ou pensionista que, após o acréscimo concedido no art. 1º desta lei, receber vencimento inferior ao salário mínimo fixado por legislação federal, será concedido abono até alcançar este valor.

**Art. 3º** O reajuste concedido por esta lei alcança as carreiras dos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias.

**Parágrafo único** – Quando for publicado, por ato oficial do Governo Federal, os pisos nacionais das carreiras previstas neste artigo, será concedida a respectiva diferença do reajuste até atingir o piso.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 25 de janeiro de 2022.

  
**Marco Aurélio Raminho**  
Prefeito Municipal